



ENCONTRO NACIONAL DE CORREGEDORIAS,
CONTROLES INTERNOS E OUVIDORIAS DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS

NATAL - RIO GRANDE DO NORTE

11 - 13 DE SETEMBRO

Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas – 2023, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), coordenado pelo Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controle Social do Instituto Rui Barbosa (IRB), e com apoio institucional da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), Instituto Rui Barbosa (IRB), Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas (AUDICON), Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC) e a Associação Brasileira de Tribunais de Contas dos Municípios - (ABRACOM)

CARTA COMPROMISSO DAS CORREGEDORIAS

CONSIDERANDO os indicadores QATC 2 – Liderança, 2.2 Corregedoria e 2.3 Gestão da Ética, e QATC 05 – Agilidade no Julgamento e Gerenciamento de Prazos de Processos, 5.1 Prazos para apreciação, 5.2 Medidas para racionalizar a geração de processos e 5.3 Gestão Processual do MMDQATC-ATRICON que apontam oportunidades de melhoria para as atividades de Corregedorias dos Tribunais de Contas do Brasil;

CONSIDERANDO as discussões realizadas pelos Grupos de Discussão cujas conclusões foram apresentadas na Reunião Técnica das Corregedorias, em 11 de setembro de 2023, por ocasião do Encontro Nacional de Corregedorias, Ouvidorias, Controles Interno e Social dos Tribunais de Contas – 2023;

CONSIDERANDO os produtos apresentados pelos Grupos de Trabalho 2023 do Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controles Interno e Social do Instituto Rui Barbosa (IRB), criados pelas Portarias 11 e 12/2023-IRB;

www.encco.tce.m.gov.br

encco2023@tce.m.gov.br

(84) 3642-7255

 [tce_m](#) [TCE RN oficial](#)

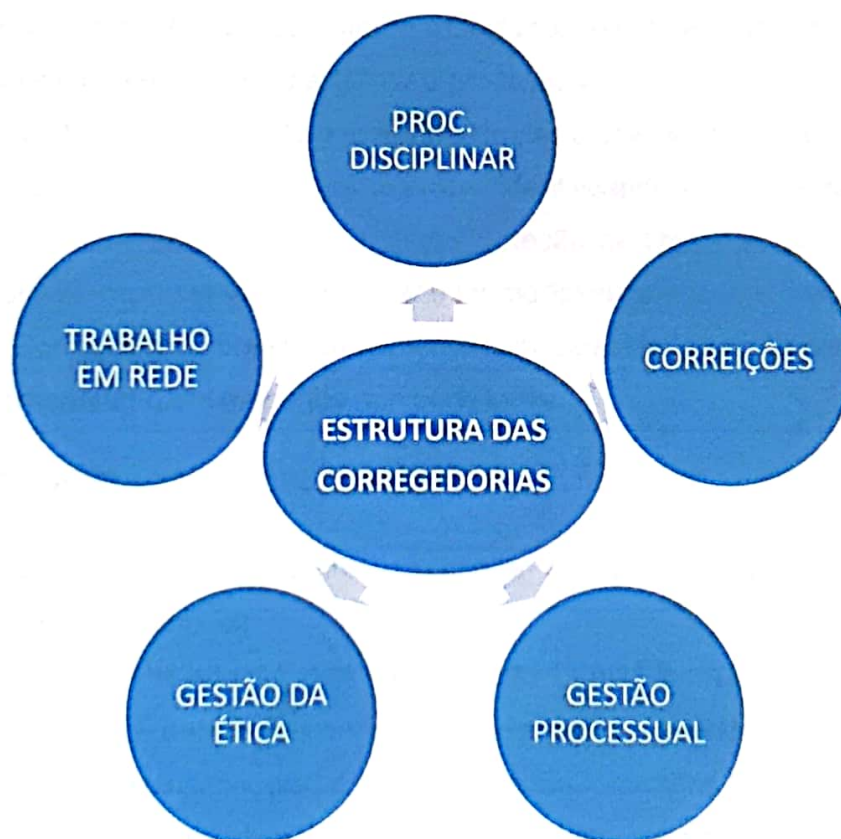
Realização



Apoio



Os Conselheiros Corregedores e/ou seus representantes dos Tribunais de Contas brasileiros, reunidos presencialmente no dia 11 de setembro de 2023, no âmbito da programação do Encontro Nacional de Corregedorias, Ouvidorias, Controles Interno e Social dos Tribunais de Contas – 2023, com o objetivo de promover um verdadeiro intercâmbio de experiências e cases de sucesso na busca do aprimoramento e fortalecimento das Corregedorias dos Tribunais de Contas, aprovam esta Carta Compromisso, comprometendo-se ao empenho para fortalecer as atividades das Corregedorias conforme os seguintes eixos de atuação e respectivos compromissos:



1. EIXO CENTRAL – ESTRUTURA INTERNA DAS CORREGEDORIAS

- 1.1. Dotar as Corregedorias de estrutura para o exercício de suas competências, notadamente a gestão da ética, o acompanhamento da gestão processual e a verificação do cumprimento das normas;
- 1.2. Fomentar a capacitação dos servidores lotados nas Corregedorias, bem como das comissões responsáveis pelos processos éticos, de sindicância e administrativos disciplinares;
- 1.3. Avaliar o desempenho das Corregedorias, ao menos anualmente, com base em indicadores e metas;
- 1.4. Fomentar o uso e o compartilhamento de tecnologia nas atividades das Corregedorias, buscando agilidade e melhoria contínua de suas atividades;
- 1.5. Garantir que a equipe que integra a Corregedoria, na atividade fim, tenha capacitação em direito disciplinar e processual;
- 1.6. Fomentar a normatização das atividades das corregedorias, com base no mapeamento dos processos internos, identificando os dados pessoais conforme determina a Lei Geral de Proteção de Dados e, sempre que possível, criar manuais, *check list* e ter modelos de documentos;
- 1.7. As Corregedorias devem, juntamente com a gestão, atuar no sentido de acompanhar o desempenho dos servidores.

2. EIXO PROCESSOS DISCIPLINARES

- 2.1. Processar eventuais denúncias contra servidores e membros dos Tribunais de Contas;
- 2.2. Recomendar a adoção das diretrizes do Comitê para capacitação de gestores, integrantes de comissões disciplinares e servidores;
- 2.3. Garantir que os servidores que compõem as Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar sejam integrantes do quadro efetivo do Tribunal;
- 2.4. Garantir que os servidores que compõem as Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar tenham preferencialmente formação na área jurídica;

2.5. Garantir que as Comissões Permanentes de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar sejam vinculadas à estrutura da Corregedoria.

3. EIXO CORREIÇÕES

- 3.1. Elaborar planejamento anual das atividades correcionais com base na avaliação de riscos, contemplando metas e indicadores;
- 3.2. Adotar as Orientações para a construção do Plano Anual de Correições elaboradas pelo Comitê;
- 3.3. Realizar correições ordinárias com base na avaliação de riscos;
- 3.4. Compor equipes para as atividades de correição com servidores pertencentes majoritariamente do quadro efetivo dos Tribunais de Contas.

4. EIXO GESTÃO PROCESSUAL

- 4.1. Adotar postura proativa na melhoria e otimização dos procedimentos e fluxos processuais, além do controle de prazos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos resultados da atuação dos Tribunais de Contas;
- 4.2. Contribuir para a implementação no Tribunal de sistemas automatizados para controle de prazos, de estoque e de produtividade, com emissão de alertas e painel de indicadores que pode ser usado como ferramenta para escolha dos objetos de correição ou inspeção.

5. EIXO GESTÃO DA ÉTICA

- 5.1. Integrar as Corregedorias às ações dos Tribunais de Contas relacionadas à governança, integridade e *compliance*;
- 5.2. Instituir os Códigos de Ética para os servidores e membros, com normas, políticas, práticas éticas e critérios que tratem da integridade, independência, imparcialidade, urbanidade, confidencialidade e competência dos servidores e dos membros dos Tribunais de Contas;

- 5.3. Adotar medidas preventivas, corretivas e restaurativas em caso de violação dos Códigos de Ética dos servidores e dos membros dos Tribunais de Contas;
- 5.4. Difundir a cartilha de conscientização e combate ao assédio moral e sexual nos Tribunais de Contas, elaborada e lançada pelo Comitê Técnico de Corregedorias, Ouvidorias e Controle Social do IRB, fomentando permanente e continuamente estudos e campanhas acerca do tema no âmbito dos Tribunais de Contas;
- 5.5. Promover o combate de todas as formas de discriminação;
- 5.6. Difundir orientações para o uso de redes sociais por membros, servidores, estagiários e colaboradores dos Tribunais de Contas elaboradas pelo Comitê;
- 5.7. Sugerir a implantação, no âmbito dos Tribunais, da Resolução Atricon nº 04, de 14 de outubro de 2022, que orienta os procedimentos para provimento do cargo de Conselheiro.

6. EIXO TRABALHO EM REDE

- 6.1. Participar anualmente do encontro nacional entre servidores e membros das Corregedorias dos Tribunais de Contas, promovido pelo IRB e Tribunal sede, com o objetivo de divulgar, compartilhar boas práticas e integrar os grupos de trabalho, bem como cooperar com as ações e iniciativas promovidas do Comitê Técnico de Corregedorias, Ouvidorias e Controles Interno e Social;
- 6.2. Fomentar acordos de cooperação entre as Corregedorias dos Tribunais de Contas para o aperfeiçoamento de suas atividades;
- 6.3. Divulgar permanente e continuamente no âmbito de suas Corregedorias o conhecimento e aplicação da Cartilha de Corregedorias elaborada e lançada pelo Comitê Técnico de Corregedorias, Ouvidorias e Controle Social do IRB;
- 6.4. Realizar anualmente o *Corregedoria Day*.

Natal, Rio Grande do Norte, 11 de setembro de 2023.

[Handwritten signature]
Borriana

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Manoel de Araújo
Lacerda

Jeersono muniz P. de J. J.
[Handwritten signature]
Enfer

Assinado



ENCONTRO NACIONAL DE CORREGEDORIAS,
CONTROLES INTERNOS E OUVIDORIAS DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS

NATAL - RIO GRANDE DO NORTE

11 - 13 DE SETEMBRO

Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas – ENCCO 2023, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - RN e o Instituto Rui Barbosa (IRB), coordenado pelo Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controles Interno e Social do IRB, com o apoio institucional da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas (AUDICON), Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC), Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios (ABRACOM), Associação Nacional do Ministério Público de Contas (AMPCON) e do Conselho Nacional de Controle Interno (CONACI).

CARTA COMPROMISSO

CONSIDERANDO o artigo 37, § 3º e inciso I, da Constituição Federal de 1988, que disciplina as formas de participação do usuário na administração pública, em especial, quanto ao direito do usuário de apresentar reclamações relativas à prestação dos serviços públicos, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica da qualidade dos serviços;

CONSIDERANDO a Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) que dispõe sobre os procedimentos a serem observados, com objetivo de garantir o acesso à informação previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.460/2017 que estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.709/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;



ENCONTRO NACIONAL DE CORREGEDORIAS,
CONTROLES INTERNOS E OUVIDORIAS DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS

NATAL - RIO GRANDE DO NORTE

11 - 13 DE SETEMBRO

CONSIDERANDO a Resolução da Atricon n.º 01/2019 que aprovou o Manual de Procedimentos do Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta Atricon – CCOR n.º 2/2014, Ouvidorias: instrumentos de interação dos Tribunais de Contas do Brasil com a sociedade;

CONSIDERANDO a Nota Técnica da Atricon n.º 2/2018 que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública;

CONSIDERANDO o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil (MMD-TC), aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15 de dezembro de 2014, em Brasília-DF;

CONSIDERANDO que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2018-2023 da Atricon, aprovado em Assembleia Geral no dia 23 de novembro de 2017, durante o XXIX Congresso dos Tribunais de Contas, em Goiânia-GO;

CONSIDERANDO os indicadores de avaliação QATC 4.3 do MMD-TC, do ano de 2022;

CONSIDERANDO que as Ouvidorias atuam promovendo a participação da sociedade, por intermédio do exercício do controle social, colaborando com a prestação dos serviços públicos.

Os Ouvidores e representantes das Ouvidorias dos Tribunais de Contas, reunidos nos dias 11, 12 e 13 de setembro de 2023, durante o ENCCO 2023, com o objetivo de promover o intercâmbio de boas práticas, o aprimoramento e o fortalecimento das Ouvidorias, **aprovam esta Carta Compromisso**, comprometendo-se ao



ENCCO
2023



ENCONTRO NACIONAL DE CORREGEDORIAS,
CONTROLES INTERNOS E OUVIDORIAS DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS

NATAL - RIO GRANDE DO NORTE

11 - 13 DE SETEMBRO

empenho para que os respectivos Tribunais de Contas, atuem no sentido de:

1. Estabelecer em sua estrutura organizacional unidade de Ouvidoria, vinculada à Presidência;
2. Ter Ouvidor nomeado, após indicação pelo Presidente do Tribunal ou deliberação do Pleno, dentre Ministros ou Conselheiros, Ministros Substitutos ou Conselheiros Substitutos ou Servidores, preferencialmente efetivos;
3. Estabelecer as atribuições da unidade de Ouvidoria, em instrumento normativo próprio, aprovado pelo Colegiado, revisando-as quando necessário;
4. Dotar a Ouvidoria de estrutura física própria, preferencialmente reservada, distinta de gabinete, de fácil acesso ao público externo, em observância às normas de acessibilidade;
5. Prover a Ouvidoria de estrutura de pessoal próprio, suficiente e capacitado para a efetiva prestação dos serviços;
6. Disponibilizar ambiente próprio para o atendimento e a divulgação de informações e resultados da Ouvidoria na internet e na intranet;
7. Dotar a Ouvidoria de sistema informatizado para suporte na prestação de seus serviços;
8. Dispor de manual de rotinas internas ou procedimentos operacionais contendo, no mínimo, conceitos, princípios, canais de comunicação, classificação das manifestações quanto à natureza, procedimentos para atendimento, prazo de resposta, procedimentos para elaboração de relatórios estatísticos e de gestão;
9. Atender às determinações da Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
10. Instituir no planejamento estratégico do Tribunal de Contas iniciativas voltadas ao controle social, à transparência pública e ao cumprimento da Lei n.º 13.460/2017, ratificando a Ouvidoria como efetivo canal de comunicação e participação social;



ENCCO
2023



ENCONTRO NACIONAL DE CORREGEDORIAS,
CONTROLES INTERNOS E OUVIDORIAS DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS

NATAL - RIO GRANDE DO NORTE

11 - 13 DE SETEMBRO

11. Elaborar plano de ação da Ouvidoria, alinhado aos objetivos estratégicos do Tribunal, relacionados ao controle social, à transparência pública e participação do usuário no aprimoramento da prestação de serviço público;
12. Promover a sensibilização interna, no sentido de que as unidades do Tribunal observem o prazo legal de atendimento das manifestações oriundas da Ouvidoria;
13. Definir estratégias e ações objetivas, em observância à Nota Técnica do Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controles Interno e Social do IRB n.º 001/2023 na implantação, funcionamento, aperfeiçoamento e fiscalização das Ouvidorias ou unidade responsável pelo recebimento de manifestações dos entes jurisdicionados;
14. Promover, por meio de suas Ouvidorias, e propor às Escolas de Contas que incluam em seus planos anuais de capacitação, eventos que divulguem conteúdos orientativos (sensibilização, boas práticas e capacitação) para seus entes jurisdicionados se adequarem aos termos da Lei n.º 13.460/2017;
15. Definir metas e indicadores de desempenho, quanto ao prazo de atendimento das manifestações, satisfação dos usuários dos serviços prestados pela Ouvidoria e da atuação nos eventos em parceria com a Escola de Contas;
16. Promover programação destinada a celebrar o Dia do Ouvidor (“Ouvidoria Day”) objetivando divulgar e fomentar a atuação das Ouvidorias Públicas;
17. Promover, no âmbito dos Tribunais de Contas e dos seus entes jurisdicionados, as adequações e cumprimento as disposições da Lei n.º 13.460/2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da Administração Pública;
18. Promover as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), garantindo acesso, transparência, segurança e responsabilidade pelos dados pessoais do titular protegidos pela lei, naquilo que couber as Ouvidorias;



ENCCO
2023



ENCONTRO NACIONAL DE CORREGEDORIAS,
CONTROLES INTERNOS E OUVIDORIAS DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS

NATAL - RIO GRANDE DO NORTE

11 - 13 DE SETEMBRO

19. Participar das ações do Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controles Interno e Social do Instituto Rui Barbosa;
20. Promover e participar de encontro anual entre membros e servidores das Ouvidorias, sem prejuízo de outros eventos com a mesma temática;
21. Oportunizar a participação dos Ouvidores e servidores da Ouvidoria em capacitações, visando o aprimoramento e qualificação nas matérias atinentes à temática;
22. Promover reuniões quadrimestrais entre os integrantes das Ouvidorias dos Tribunais de Contas, visando o aprimoramento e o desenvolvimento uniforme das atividades;
23. Contribuir com a sensibilização interna sobre a cultura da transparência e sua importância para o Tribunal, bem como com o cumprimento das diretrizes disciplinadas pelo Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP;
24. Dotar a Ouvidoria de mecanismos de acessibilidade digital em seu portal eletrônico, em especial, nas formas de registros disponíveis para atendimento ao usuário, bem como promover a utilização de linguagem simples e cidadã.

Natal-RN, 13 de setembro de 2023.

TCE-AC

TCE-AL

TCE-AP

TCE-AM



ENCCO
2023



ENCONTRO NACIONAL DE CORREGEDORIAS,
CONTROLES INTERNOS E OUVIDORIAS DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS

NATAL - RIO GRANDE DO NORTE
11 - 13 DE SETEMBRO

TCE-BA

TCM-BA

TCE-CE

TC-DF

TCE-ES

TCE-GO

TCM-GO

TCE-MA

TCE-MT

TCE-MS

TCE-MG

TCE-PA

TCM-PA

TCE-PB

TCE-PR

TCE-PE



ENCCO
2023



ENCONTRO NACIONAL DE CORREGEDORIAS,
CONTROLES INTERNOS E OUVIDORIAS DOS
TRIBUNAIS DE CONTAS

NATAL - RIO GRANDE DO NORTE

11 - 13 DE SETEMBRO

TCE-PI

TCE-RJ

TCM-RJ

TCE-RN

TCE-RS

TCE-RO

TCE-RR

TCE-SC

TCE-SP

TCM-SP

TCE-SE

TCE-TO

TCU

Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas – 2023, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), coordenado pelo Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controles Interno e Social do Instituto Rui Barbosa (IRB), e com apoio institucional da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), Instituto Rui Barbosa (IRB), Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas (AUDICON), Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC) e a Associação Brasileira de Tribunais de Contas dos Municípios - (ABRACOM).

CARTA COMPROMISSO

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno, previsto nos arts. 70 e 74 da CF/88, é responsável, assim como o Controle Externo, pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes públicos, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

CONSIDERANDO o Modelo das Três Linhas do Instituto dos Auditores Internos, incorporado, nacionalmente, pela Lei nº 14.133/21 (nova Lei de Licitações e Contratos);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.203/17, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil (MMD-TC), aprovado pela Diretoria e pelo Conselho Deliberativo da Atricon, em reunião no dia 15/12/2014, em Brasília-DF, cuja regulamentação ocorreu por meio da Resolução Atricon nº 01/2015;

CONSIDERANDO a Resolução da Atricon nº 01/2019 que aprovou o Manual de Procedimentos do Marco de Medição do Desempenho dos Tribunais de Contas - MMD-TC, cuja última atualização ocorreu em 24/06/2022 (v.2.01);

CONSIDERANDO as Resoluções Atricon nº 04/2014 (diretrizes relacionadas à temática: “Controle Interno: instrumento de eficiência dos Tribunais de Contas”) e nº 05/2014 (diretrizes relacionadas à temática: “Controle Interno: instrumento de eficiência dos jurisdicionados”;

CONSIDERANDO a Nota Recomendatória ATRICON-IRB-CNPTC-ABRACOM-AUDICON-AMPCON-ANTC-CNPGC-IBRAOP nº 01/2023, que traz recomendação aos Tribunais de Contas quanto à sua atuação em relação à estruturação das controladorias municipais e à interação entre os controles externos e interno;

CONSIDERANDO a Nota Recomendatória Conjunta ATRICON/IRB/ABRACOM/CNPTC/AUDICON nº 02/2022, que recomenda aos Tribunais de Contas brasileiros a adoção de princípios, regras e instrumentos da Lei do Governo Digital ou Lei da Eficiência Pública (Lei nº 14.129/2021) e que estimulem a adesão por parte dos seus jurisdicionados;

CONSIDERANDO os indicadores de avaliação do Programa Qualidade e Agilidade dos Tribunais de Contas, em particular, o QATC 04 - Accountability - 4.4 (Dimensão Controle Interno) do MMD-TC, do ano de 2022;

CONSIDERANDO que o MMD-TC é parte do Planejamento Estratégico 2018-2023 da Atricon, aprovado em Assembleia Geral no dia 23 de novembro de 2017, durante o XXIX Congresso dos Tribunais de Contas, em Goiânia-GO;

CONSIDERANDO a desejável equivalência entre à estruturação do Sistema de Controle Interno exigida, pelos Tribunais de Contas, de seus jurisdicionados, com a existente nas Cortes de Contas;

Os Presidentes e Conselheiros-Controladores dos Tribunais de Contas e os representantes dos Controles Internos dos Tribunais de Contas, reunidos nos dias 11, 12 e 13 de setembro de 2023, durante o Encontro de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas – 2023 (ENCCO), com o objetivo de promover o intercâmbio de boas práticas, o aprimoramento e o fortalecimento do Sistema de Controle Interno dos Tribunais de Contas, aprovam esta Carta

Compromisso, comprometendo-se ao empenho para que os respectivos Tribunais de Contas onde atuem, passem a:

1. Sistematizar a Governança Organizacional Pública, considerando o Decreto Federal nº 9.203/17, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal, e a Lei Federal nº 14.129/21, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;
2. Aderir aos Princípios do Modelo das Três Linhas, do Instituto dos Auditores Internos, incorporado nacionalmente pela Lei nº 14.133/21 (nova Lei de Licitações e Contratos), diferenciando o controle interno da auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à Auditoria Interna;
3. Desenvolver ações visando ao cumprimento de todos os critérios contidos no Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas do Brasil;
4. Instituir Código de Ética da Auditoria Interna, seguindo padrões internacionais, ou equivalente, de acordo com os ditames do art. 49, inciso I, da Lei Federal nº 14.129/21;
5. Instituir Estatuto da Auditoria Interna, seguindo padrões internacionais, ou equivalente, de acordo com os ditames do art. 49, inciso I, da Lei Federal nº 14.129/21;
6. Fomentar a capacitação dos servidores das unidades de Controle Interno e de Auditoria Interna, por meio de cursos, eventos e participação em grupos de trabalho, visando estabelecer plano de ação, contendo processos e cronograma para a convergência dos procedimentos de auditoria às normas internacionais de auditoria interna (*IPPF: International Professional Practices Framework*) do Instituto dos Auditores Internos;
7. Envidar esforços no sentido de instituir, no âmbito dos Tribunais de Contas do Brasil, padronização mínima necessária nos procedimentos referentes ao Sistema de Controle Interno.

Natal, Rio Grande do Norte, 13 de setembro de 2023.